Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 025/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Centro Universitário de Adamantina, destinado ao atendimento de despesas correntes.

Trata-se de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças, decorrente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, estando dentro do limite previsto de 10% (dez por cento) do orçamento; no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das dotações no orçamento do Centro Universitário de Adamantina.

A abertura do referido crédito se justifica para reforço das dotações orçamentárias, a fim de ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pela Instituição.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina 04/04/2025
às 17:00 h
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020 , DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Centro Universitário de Adamantina no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Unid. Orçamentária: 03 - PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2027 – MANUTENÇÃO DA PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
Categoria: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R$ 50.000,00 FICHA: 42
Categoria: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 30.000,00 FICHA: 54

Unid. Orçamentária: 05 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Categoria: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
R$ 30.000,00 FICHA 108

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES **R$ 110.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito